



# CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA - MG

*Legislando pelo povo*

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 016/2025

Aviso de Contratação Direta nº 006/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025

### 1. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra, por dispensa de licitação, de contratação de empresa para viabilizar a compra de arquivos – armários em aço com portas e prateleiras destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG para guardar documentações desta Casa Legislativa, com fundamento no artigo 75, inciso II , 78 inciso IV , 82 art.6º, da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO
1	02	Unid	Armário em aço com 02 portas, em dimensões 1,20 m largura x 1,96 m altura – material em aço, possuindo maçanetas e 05 prateleiras, reforçados na parte interior e com pés móvel

1.1. A contratação será em item único, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observados as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto ás especificações do objeto.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de mobiliário – armários de aço com portas e prateleiras visa atender à crescente demanda de trabalho desta Câmara Municipal. Objetiva ainda readequar o armazenamento das documentações para maior comodidade dos vereadores e demais usuários, para melhor armazenamento de documentação e consequente melhoramento na prestação dos serviços.

2.1.2 Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de armários específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de eficiência, conforto e praticidade.

2.1.3 Atender as necessidades ora apresentadas aos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, no qual se encontra sem onde guardar todas as documentações, acarretando assim na perda de documentações importantes por não possuir local onde guardar e devido uma alta quantidade e, bem como pelo fato de não



# CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA - MG

*Legislando pelo povo*

possuirmos em estoque os referidos bens. Tal aquisição tem o objetivo estratégico de garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para exigência de licitação.

3.2. A contratação também se fundamenta nas seguintes normativas:

- Art. 74 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade do controle interno nos órgãos públicos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que prioriza a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), relacionadas à transparência e auditoria pública, em especial a Lei Complementar n. 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCE/MG), notadamente a estrita observância ao controle interno, art. 4, § 1º e arts. 40, § 3º, 42, § 3º e 46, § 2º.

## 4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATRAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade;

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1. Os materiais devem ser de boa qualidade , de forma que haja melhor relação custo x benefício,

4.1.2.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.4. Não haverá exigência da garantia

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.4.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.2. O produto deverá atender às seguintes características:

4.2.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



# CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA - MG

*Legislando pelo povo*

substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

4.8. Cada fiscal será responsável pelo recebimento do material na Unidade onde desempenha suas atividades.

4.9. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.10. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. A entrega será prestada nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, em horário comercial de 8:00 as 17:00 horas, na Rua Doutor Adolfo Portela – 203 , Centro – Santa Rosa da Serra/MG.

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O referido custo da aquisição se estima em R\$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais) de acordo pesquisas disponível em :

- [http://precos.memory.com.br/app\\_menu/#](http://precos.memory.com.br/app_menu/#)



# CÂMARA MUNICIPAL

## SANTA ROSA DA SERRA - MG

*Legislando pelo povo*

6.1.2 Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotados os seguintes critérios e fontes de pesquisa: PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) , Banco de Preços MEMORY, visando obter valores de referência pelo preço MÉDIO, conforme relatório de Orçamento Estimado da Contratação (Pesquisa de Preço) nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, parte integrante desse processo.

Produto - Quantidade	Média Unit.	Média Total	Fonte da Pesquisa:
<b>02 – Unidade – (ARQUIVOS)</b> Armário em aço com 02 portas, em dimensões 1,20 m largura x 1,96 m altura – material em aço, possuindo maçanetas e 05 prateleiras, reforçados na parte interior e com pés móvel	R\$ 1.269,00	R\$ 2.538,00	<a href="http://precos.memory.com.br/app_menu/#">http://precos.memory.com.br/app_menu/#</a> Processo 124/2024 – São Joaquim de Bicas Processo 165/2024 - Sarzedo
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.538,00</b>

## 7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratação será direta, realizada por Dispensa Eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II em conformidade com o artigo 75, II, e 78, IV, 82, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório do produto/ em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório do produto/ em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório do produto/ nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.2.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega do produto;



II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícias;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

#### 7.3. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

7.4. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

### 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento adotado será menor preço global pelos produtos, conforme disposto no Aviso de Contratação Direta.

8.2. A empresa contratada deverá garantir a entrega integral dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, sem subcontratação de terceiros.

### 9. PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA - MG

*Legislando pelo povo*

- 9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.
- 9.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.
- 9.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- 9.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

## 10. PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- . Advertência formal;
- . Multa de até 10% sobre o valor do contrato;
- . Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente **Termo de Referência integra o processo administrativo de compra e deve ser seguido rigorosamente pela empresa contratada.**
- 11.2. As normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) devem ser respeitadas durante a execução do contrato.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, com base na legislação vigente.

Santa Rosa da Serra-MG, 08 de abril de 2025.

  
EDILON DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal



CAROLINE ROSELLINE FERNANDES

Assessora Legislativa da Câmara Municipal

MATRÍCULA 056



# CÂMARA MUNICIPAL

## SANTA ROSA DA SERRA -MG

*Legislando pelo povo*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa foi única em envio de propostas;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Contador da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra, por dispensa de licitação, de contratação de empresa para viabilizar a compra de arquivos – armários em aço com portas e prateleiras destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG para guardar documentações desta Casa Legislativa, com fundamento no artigo 75, inciso II , 78 inciso IV , 82 art. 6º, da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021,conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADA:** MICHELLI ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.658.824/0001-04.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.530,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL

## SANTA ROSA DA SERRA - MG

*Legislando pelo povo*

Dotação Orçamentária:

01.03.01 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0004.1100 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 25

Desdobramento 20 – Máquinas, Inst. Utensílios de Escritório

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:

<https://www.camarasantarosadaserra.mg.gov.br> e também no  
<https://pnccp.gov.br>.

Santa Rosa da Serra/MG, 16 de abril de 2025



**EDILON DOS REIS SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**